

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



## LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Do pagamento de adicional de insalubridade aos Técnicos de Enfermagem do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O técnico de enfermagem faz jus ao adicional de insalubridade que será calculado sobre o salário base da seguinte forma: 5% em janeiro de 2019 e outro 5% a partir de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Cessará o pagamento do adicional de insalubridade, quando:

I – a insalubridade for eliminada, ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro de limites toleráveis e seguros;

II – o servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres;

III – o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual.

Parágrafo único. A eliminação ou neutralização da insalubridade do inciso I deste artigo, será baseada em laudo técnico pericial.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 18 de dezembro de 2018.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)